



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **Tomada de Preço**

Tipo: **Menor Preço**

Regime: **Empreitada por Preço Global**

Numero: **003/2015PMT-TP**

Objeto: Contratação de Uma empresa Especializada em Construção Civil para Construção do Estádio (GESSEZÃO) no Município de Trairão-PA, Em Regime de Empreitada por Preço Global, Conforme Projeto Memorial Descritivo e Planilha em Anexo, Os serviços serão executados conforme projetos, especificações técnicas, planilhas, normas do edital e demais orientações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**.

O Município de Trairão/PA, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L**, Torna público para conhecimento de quem possa interessar que, em obediência às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas aplicáveis à espécie, fará realizar licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, Para a Contratação de Uma empresa Especializada em Construção Civil para Construção do Estádio (GESSEZÃO) no Município de Trairão-PA, Em Regime de Empreitada por Preço Global, Conforme Projeto Memorial Descritivo e Planilha em Anexo, Tudo Conforme Dados Constantes Nos Anexos Do Presente Edital.

Na data, hora e local abaixo indicado serão entregues os 02 (dois) envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, dando-se início, nesta mesma sessão, à abertura dos envelopes de documentação e, em seguida, não havendo recurso, os de Proposta de Preços, observado o disposto no inciso III do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

DATA: 11/05/2015.

HORA: 14h:00min.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Trairão/PA, localizada na Avenida Fernando Guilhon, s/n – Bela Vista - Trairão/PA, Estado do Pará.

Observação: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo disposições em contrário.

1 - OBJETO

1.1. O objeto deste edital é a Contratação de Uma empresa Especializada em Construção Civil para Construção do Estádio (GESSEZÃO) no Município de Trairão-PA, Em Regime de Empreitada por Preço Global, Conforme Projeto Memorial Descritivo e Planilha em Anexo, Os serviços serão executados conforme projetos, especificações técnicas, planilhas, normas do edital e demais orientações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**.



1.2. Integram ao presente Edital os anexos:

I – Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária

II – Modelo de declaração que se sujeita às condições do edital;

III – Modelo de declaração que assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto desta Tomada de Preços pelo período de vigência do contrato;

IV – Modelo de declaração que responderá civil e criminalmente pela veracidade de todas as informações constantes da documentação e da proposta apresentada;

V – Modelo de declaração que tem condições de realizar a prestação imediatamente dos serviços objeto desta Tomada de Preços;

VI – Modelo de declaração que a empresa não se encontra impedida de licitar, bem como inexistente fato superveniente impeditivo a sua habilitação;

VII – Modelo de declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88;

VIII – Modelo de declaração de que é microempresa e/ou empresa de pequeno porte;

IX – Modelo de declaração do atestado de visita técnica;

X – Minuta de Contrato.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas atuantes no ramo de atividade pertinente ao do objeto deste edital que:

a) atenderem às condições desta Tomada de Preços e apresentarem os documentos nele exigidos;

b) não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas de licitar no âmbito dos governos Federal, Estadual e Municipal e/ou declaradas inidôneas por quaisquer dos Órgãos antes mencionados;

c) Estejam Cadastradas na Prefeitura Municipal de Trairão/PA, observada a necessária qualificação, **acompanhado dos documentos exigidos nas alíneas “a” do subitem 3.3; “a” a “d” do subitem 3.4; “a” a “c” do subitem 3.6; “a” e “d” do subitem 3.7 todos do item 03 (DA HABILITAÇÃO) do presente Edital;**

2.2. Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, acompanhado do documento de ***constituição da empresa*** e suas respectivas alterações, com firma reconhecida. Em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do documento de constituição da empresa (Contrato Social, Registrado Comercial, no caso empresa individual e etc.) e documento de identificação pessoal que contenha fotografia.

2.3. A não-apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem 2.2, não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



2.5. A empresa interessada *tem que se submeter à visita técnica* e apresentar o atestado respectivo, nos termos do subitem 2.5.3 deste item.

2.5.1. Considerando-se que é essencial a visita ao local da obra, para que as licitantes possam conhecer seu ambiente físico, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação e formular proposta comercial. Constitui-se **condição indispensável de participação na presente Tomada de Preços a visita técnica ao local da obra, nos termos do subitem 2.5 deste item.**

2.5.2 A visita técnica para conhecimento das condições do local da obra será realizado impreterivelmente em 30 de Abril de 2015, no horário das 08hrs: 00min até 14hrs: 00min, junto a Secretaria de Obras ou engenheiro responsável pela obra em questão; tal visita deverá ser realizada por um engenheiro credenciado por escrito pela empresa licitante, que será acompanhado pela engenheira da Prefeitura responsável pela **OBRA**. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (093) 3559 - 1364. Na visita técnica a proponente deverá certificar-se de todas as condições e características da área, das vias de acesso, das facilidades e dificuldades da região, bem como de todos os demais fatores que possam afetar a execução dos serviços e a formulação da proposta comercial.

2.5.3. As proponentes que assim procederem, receberão um **Atestado de Visita Técnica, que deverá ser entregue juntamente com o envelope de Habilitação**. As empresas que não realizarem a visita no dia e horário conforme previsto no item 2.5.2, deste edital, e, portanto, não obtiverem o atestado, ficarão **impossibilitadas** de participar desta Tomada de Preços, por descumprimento de condição essencial.

3. DO ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO.

3.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em única via, em envelope lacrado, com a seguinte identificação externa:

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015 PMT-TP
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO
(Razão social da Proponente, timbre e etc)**

3.1.1. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que **deixarem** de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios.

3.1.2. Em caso de manifestação de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos e depois de esgotados os prazos recursais, designará, nova data para abertura dos envelopes “PROPOSTAS”.

3.2 – **Deverão constar neste envelope os seguintes documentos:**

a) Declaração que se sujeita a todas as condições desta Tomada de Preços, **anexo II;**

b) Declaração que assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto desta Tomada de Preços pelo período de vigência do contrato, **anexo III;**



- c) Declaração que responderá civil e criminalmente pela veracidade de todas as informações constantes da documentação e da proposta apresentada, **anexo IV**;
- d) Declaração que tem condições de realizar e prestar imediatamente os serviços objeto desta Tomada de Preços, **anexo V**;
- e) Declaração que a empresa não se encontra impedida de licitar e nem possui quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta. A proponente deverá, ainda, declarar a superveniência de fato impeditivo de habilitação, **anexo VI**;
- f) Declaração que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, quanto à observância do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que deverá ser feita de acordo com o modelo deste edital, **anexo VII**;
- g) Declaração que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhado de comprovante expedido pela Receita Estadual ou Federal, de acordo com o **anexo VIII**.

3.3 – Documentos diversos:

- a) As empresas devidamente cadastradas nos sistemas acima mencionado deverão apresentar ainda, à comissão, o Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal (da sede da licitante).
- b) Atestado de Visita Técnica realizada no local da obra, **anexo IX**.

3.4 – DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia da cédula de identidade dos sócios ou do empresário;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais ou de sua consolidação, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

3.5 – DOCUMENTO RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição Nacional no Cadastro da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de situação regular perante a Fazenda Federal;
- c) Prova de situação regular perante a Fazenda Estadual domicílio do licitante;
- d) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), através de apresentação da Certidão Negativa de Débito;



e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) através da apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal-CRF;

3.6 – DOCUMENTO RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A vinculação do(s) profissional(is) ao quadro permanente da licitante poderá ser comprovado com a apresentação da cópia autenticada da Carteira de Trabalho, Ficha de Registro de Empregado, com a identificação do nome do empregador, do empregado e data de admissão, bem como essa comprovação, também, poderá ser feita através de Contrato de Trabalho. Caso o profissional seja sócio da licitante, deverá apresentar cópia autenticada do Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial, sendo admitido também, contrato de prestação de serviço, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum ou documento do CREA que ateste que o Responsável Técnico faz parte do quadro técnico da empresa.

3.7 - DOCUMENTO RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último Exercício;

c) Prova de capital mínimo de **5% (dez por cento)** do valor da proposta apresentada, em documento de constituição ou de alteração da empresa, devidamente registrado no órgão competente.

3.7.1. A documentação acima poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, quando outra forma específica não for exigível.

3.7.2. Os documentos que não tenham prazo de validade especificado no seu corpo, em lei ou neste Edital, deverão ter sido expedidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega dos documentos de Habilitação.

3.7.3. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser subscritos por seu representante legal, devidamente comprovado, que rubricará todas as folhas.

3.7.4. Durante a fase de Habilitação e/ou Classificação e/ou Adjudicação, a Comissão de Licitação poderá proceder a diligências, caso entenda necessário, nos documentos e certidões apresentados pela Proponente.

04 - DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas serão entregues em envelopes fechados, contendo as seguintes indicações:

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015 PMT-TP

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA

(Razão social da Proponente, timbre e etc)



4.2 O ENVELOPE Nº 002 – **PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta de preço, em uma via, elaborada em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, devendo a proposta ser datilografada ou impressa, redigida em conformidade com os termos do Anexo I deste edital, em idioma nacional, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo constar:

a) **Preço Global da Obra**, rubricado e assinado pelo Engenheiro responsável pela empresa, expresso em números e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais. O preço global ofertado deverá ser idêntico ao preço global indicado na Planilha Orçamentária (alínea “b” deste subitem);

b) **Planilha Orçamentária**, devidamente identificada, rubricada e assinada pelo Engenheiro responsável pela empresa, elaborada no mesmo padrão, seqüência dos itens, subtotais e quantitativos da Planilha Orçamentária do anexo I deste Edital, devendo contemplar todas as etapas de execução, totalizando o Preço Global, referido na alínea “a” deste subitem,

c) **Cronograma Físico - Financeiro**, devidamente identificado, rubricado e assinado pelo Engenheiro responsável pela empresa, com a condição de pagamento prevista conforme Anexo XI, devendo totalizar o valor global da Planilha Orçamentária, sendo admitida apenas diferença de centavos decorrentes de arredondamentos;

d) declaração do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

e) Prazo para a execução dos serviços de no máximo **120 (Cento e Vinte dias)** consecutivos, contados da data da autorização para o seu início;

f) Forma de pagamento, de acordo com a medição;

4.4 O preço deverá ser apresentado incluindo todos os custos operacionais da atividade, os tributos e taxas, encargos sociais e trabalhistas, horas extras, despesas administrativas, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto desta licitação.

4.5. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

4.6. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições da presente Tomada de Preços, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório.

4.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais.



4.8. As propostas deverão apresentar preços correntes no mercado, conforme previsto no artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

05 - DO PROCEDIMENTO

5.1. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO e as PROPOSTAS deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no dia, hora e local indicado, devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:

5.1.1. Recebimento e conferência da documentação prevista no item 2.2. Desta Tomada de Preços com vistas à habilitação do representante legal das licitantes.

5.1.2. Abertura do envelope n.º 001 (DOCUMENTAÇÃO) para verificação dos documentos, os quais ficarão à disposição das licitantes, para exame e rubrica.

5.1.3. Depois de conferida e apreciada a documentação, sempre que possível, serão anunciadas as licitantes habilitadas e as inhabilitadas na licitação.

5.1.3.1. Para efeito de cumprimento do art. 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006, a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte poderão apresentar os documentos referentes à comprovação fiscal mesmo com restrição. Neste caso a Prefeitura Municipal de Trairão/PA estabelecerá 2 (dois) dias úteis para a devida regularização dos documentos, prorrogáveis por igual prazo, a critério da Administração, contados logo após a declaração da vencedora da licitação. Se neste mesmo prazo a concorrente não regularizar os referidos documentos, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.1.3.2. Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, a Comissão suspenderá os trabalhos e divulgará o resultado da habilitação na imprensa oficial.

5.1.4. Devolução dos envelopes fechados às licitantes inhabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

5.1.5. Abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, depois de transcorrido o prazo recursal ou, após manifestação de desistência expressa da interposição de recurso.

5.1.6. Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios constantes desta Tomada de Preços, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos do mesmo e apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

5.1.7. Será facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do



processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

06 - DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

6.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso I, parágrafo primeiro, art. 45, da Lei nº 8.666/93 (menor preço, regime empreitada por preço global).

6.2. As propostas empatadas na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que estejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, poderão apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, desde que:

6.2.1. Sua proposta seja a mais bem classificada dentre as empatadas na condição do subitem 6.2 do item 06 do presente edital;

6.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.2.1 do item 06 do presente edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.2 do respectivo edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens 6.2 e 6.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6,2 deste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas não enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será garantida a preferência as empresas nacionais.

6.4.1. Na hipótese de persistir o empate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes que estejam nessa condição serão convocadas.

6.5. A Comissão Permanente de Licitação afixará o julgamento das propostas no seu quadro de avisos localizado no saguão da Prefeitura Municipal de Trairão/PA, exceto se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que for adotada a decisão, quando a comunicação será feita diretamente aos interessados e lavrada em ata.

6.6. A firma adjudicatária deverá assinar o termo de contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis depois de esgotados os prazos recursais, contados da publicação do julgamento no mural de avisos localizado no saguão da Prefeitura Municipal de Trairão/PA, ou da comunicação direta aos prepostos das licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do art. 64, e parágrafos 1º a 3º, da Lei nº 8.666/93.



6.7. Caso o adjudicatário não compareça no prazo estipulado será convocada a Segunda colocada no certame e, assim por diante, até a última empresa classificada nos termos do disposto no § 2º do artigo 64 da Lei Federal 8.666/93.

6.8. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, implicará em multa de 5% do valor do contrato a favor da Administração e o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses a critério da Administração.

6.9. O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, pelo presente edital e pelas demais normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

07 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A empresa contratada para prestar os serviços objeto da presente Tomada de Preço obrigará-se a:

7.1.1. Executar os serviços no prazo previsto em sua proposta.

7.1.2. Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços a serem executados, correndo por sua conta a utilização de ferramentas, equipamentos e instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços.

7.1.3. Utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação dos serviços objeto desta Tomada de Preços.

7.1.4. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Trairão/PA.

7.1.5. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Trairão/PA ou a terceiros, quando da execução dos serviços objeto desta Tomada de Preços. A Administração Municipal notificará a firma contratada para reparar o dano causado, no prazo que fixar.

7.1.6. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

7.1.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.1.8. Atender às determinações da Prefeitura do Município de Trairão/PA; fornecendo, quando solicitado, todos os dados, informações e elementos referentes aos serviços.

7.1.9. Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pela execução dos serviços objeto do certame, excluindo a Prefeitura do Município de Trairão/PA; de quaisquer reclamações, multas ou indenizações.



7.1.10. Adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

7.1.11. Cumprir as exigências de normas legais de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual aos seus empregados.

08 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Secretaria Municipal de Obras, designará um servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços.

09 - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, pelos serviços concluídos, medidos, conferidos, aceitos e com o atesto do Departamento Competente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da entrega da respectiva nota, na forma do Cronograma Físico-financeiro da adjudicatária, por meio de depósito em conta bancária, cheque ou em espécie, diretamente ao proprietário (a) ou a pessoa autorizada pela empresa.

9.1.1. Na hipótese de atraso de pagamento da nota fiscal, devidamente atestada, o valor devido será atualizado financeiramente obedecendo à legislação vigente.

10 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. Quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o **recebimento provisório** dos mesmos de que trata a alínea a do Inciso I do art. 73, da Lei nº 8.666/93.

10.2. O **recebimento definitivo**, da obra, nos termos da alínea b do inciso I do art. 73, da Lei nº 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas e atendido as exigências desta licitação, pelo setor competente.

10.3. A licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços, a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas nesta Tomada de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

11 - DAS PENALIDADES

11.1. A não observância do prazo de execução dos serviços previsto no presente edital, pela adjudicatária, implicará em multa de mora de 1% (um) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

11.2. A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido à contratada.



11.3. A licitante estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos 90 a 97 da Lei nº 8.666/93.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos da Administração, praticados na presente Tomada de Preço, caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Por ocasião da habilitação e julgamento das propostas, estando todos os prepostos dos licitantes presentes à reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância, poderá ficar consignada na Ata à desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no art. 109, inciso I, alíneas a e b, consoante disposto no art. 43, inciso III, ambos da Lei nº 8.666/93.

12.3. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pela firma.

10.4. Quando se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a impetração de recurso, conforme o inciso I, alínea “b”, artigo 109, da Lei nº 8.666/93, sobre o que se trata no inciso III do artigo 43, da mesma lei, só será possível depois de transcorrido o prazo concedido no subitem 5.1.3.1 do item 5 deste edital, com fundamento no § 2º, artigo 4º, do Decreto Federal nº 6.204, de 5 de setembro de 2007.

13 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. A despesa para o processamento e pagamento do objeto da presente Tomada de Preços, correrá à conta da Dotação Orçamentária aprovada para o exercício de 2015 da Prefeitura Municipal de Trairão/PA, mediante classificação programática indicada abaixo:

Unidade Orçamentária	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Projeto Atividade	15.451.0038.1.022 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00 Obras e Instalações

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável das normas deste edital, inclusive seus anexos.

14.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

14.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a presente Tomada de Preços serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08h00min às 14h00min, Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Trairão/PA, localizada na Avenida Fernando Guilhon, s/n – Bela Vista - Trairão/PA, Estado do Pará, nesta cidade, ou pelo telefone: (093) 3559-1364.

14.4. Esta licitação poderá ser revogada, por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que os licitantes



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO**



tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5. O Aviso da presente Tomada de Preços encontra-se afixado, para conhecimento público, no saguão da Prefeitura Municipal de Trairão/PA, e na Imprensa Oficial da União.

Trairão/PA, 16 de Abril de 2015.

Ivan das Graças Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015 PMT-TP

1 – PROJETO BÁSICO

2 – MEMORIAL DESCRITIVO

3 – PLANILHA ORÇAMENTARIA



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015 PMT-TP

ANEXO II – DECLARAÇÃO QUE SE SUJEITA A TODAS AS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____(endereço completo), representada pelo (a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____ SSP/ __, C.P.F nº _____, **D E C L A R A**, sob as penas da lei, que se sujeita a todas condições previstas na licitação-**Tomada de Preço nº 003/2015**, realizado pelo Município de Trairão/PA.

.....,..... de de 2015.

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015 PMT-TP

ANEXO III – DECLARAÇÃO QUE ASSUME INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTA TOMADA DE PREÇOS PELO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo (a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____ SSP/____, C.P.F nº _____, **D E C L A R A**, sob as penas da lei, que assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto desta Tomada de Preços pelo período de vigência do contrato, conforme a alínea “b” do subitem 3.3.1 do Edital de **Tomada de Preços Nº 003/2015**.

.....,..... de de 2015.

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015 PMT-TP

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE RESPONDERÁ CIVIL E CRIMINALMENTE PELA VERACIDADE DE TODAS AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA APRESENTADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo (a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____ SSP/____, C.P.F nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que responderá civil e criminalmente pela veracidade de todas as informações constantes da documentação e da proposta apresentada, conforme a alínea “c” do subitem 3.3.1 do Edital de **Tomada de Preço Nº 003/2015**.

..... de de 2015.

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015 PMT-TP

**ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE TEM CONDIÇÕES DE REALIZAR E PRESTAR
IMEDIATAMENTE OS SERVIÇOS OBJETO DESTA TOMADA DE PREÇOS**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na
_____(endereço completo), representada pelo (a) Sr.(a) _____, R.G. nº
_____ SSP/____, C.P.F nº _____, **D E C L A R A**, sob as penas da lei, que tem
condições de realizar e prestar imediatamente os serviços objeto desta Tomada de Preços, conforme
a alínea “d” do subitem **3.3 do Edital de Tomada de Preços Nº 003/2015**.

.....,..... de de 2015.

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015PMT-TP

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO SE ENCONTRA IMPEDIDA DE LICITAR, BEM COMO INEXISTE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À SUA HABILITAÇÃO.

(Nom da empresa).....,CNPJ nº.....,s ediada.....(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que a empresa não se encontra impedida de licitar e nem possui quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta. Declara ainda que, até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação na **Licitação-Tomada de Preços nº 003/2015**.

Local e Data

Nome e Identificação do declarante



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015 PMT-TP

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88.

....., inscrito no CNPJ nº....., representada por (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

_____/PA, de de 2015.

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal)



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015 PMT-TP

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE É MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo (a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____ SSP/____, C.P.F nº _____, **D E C L A R A**, sob as penas da lei, que é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **Tomada de Preço nº 003/2015** em epígrafe, realizado na Prefeitura Municipal de Trairão/PA, conforme documento comprobatório em anexo expedido pela Receita Estadual ou Federal.

_____/PA,..... de de 2015.

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

Obs: Escolha só uma das opções (**microempresa ou empresa de pequeno porte**)



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015 PMT-TP

ANEXO IX – DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto, sob as penalidades da lei, que o Engº (a) Civil _____, portador (a) da Cédula de Identidade Nº _____ e CPF/MF. _____, Responsável Técnico pela Empresa _____, compareceu no dia _____ de _____ de 2015, as ___h___min, na Secretaria Municipal de _____, situada na _____ nº ____, _____, _____, para **VISITA TÉCNICA** da Contratação de Uma empresa Especializada em Construção Civil, Para Reforma e Recuperação do Ginásio de Esporte Simão Jatene no Município de Trairão-PA, Em Regime de Empreitada por Preço Global, **Empreitada por Preço Global**, sendo conhecedor dos aspectos físicos, segundo o Responsável Técnico, não há nada que impeça a plena formulação da proposta referente à **Tomada de Preços Nº 003/2015**.

_____, __ de _____ de 2015

Assinatura do Responsável Técnico

Assinatura do engenheiro (a) da Prefeitura



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015 PMT-TP

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA Nº XXX/2015 DO TIPO MENOR PREÇO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E A EMPRESA....., PARA....., TRAIRÃO-PA.

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços de engenharia civil, **O MUNICÍPIO DE TRAIRÃO/PA – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à _____, nº __, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, _____, _____, portador da carteira de identidade nº _____ - SSP/ __, e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada à _____, nº _____, _____, _____; neste ato representada por _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ / ____ e CPF _____, residente e domiciliado na _____ nº _____; com poderes para representar a empresa nos termos _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta na licitação de **Tomada de Preço nº 003/2015PMT-TP**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a Contratação de Uma empresa Especializada em Construção Civil para Construção do Estádio (GESSEZÃO) no Município de Trairão-PA, Em Regime de Empreitada por Preço Global, Conforme Projeto Memorial Descritivo e Planilha em Anexo, *conforme projeto arquitetônico (parte integrante deste Edital)*.

1.2. Integram a este instrumento, independentemente de suas transcrições, o Edital e seus anexos, a proposta da CONTRATADA, o anexo I deste contrato (cronograma físico-financeiro) e demais elementos constantes do procedimento licitatório, aos quais as partes acham-se vinculadas.

1.3. Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de serviço e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

CLÁUSULA II – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime será de execução indireta, na modalidade empreitada por preço global.

2.2. Nos preços unitários estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários à consecução do objeto, incluídos todas as despesas diretas e indiretas e tudo o mais que se fizer



necessário para o perfeito desempenho dos serviços contratados, não cabendo à CONTRATANTE qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato.

2.3. É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir no todo ou em parte o Contrato, sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Incumbirá à CONTRATANTE:

- 3.1. Emitir ordem de início dos serviços objeto deste Contrato;
- 3.2. Regulamentar e fiscalizar, permanentemente, a execução dos serviços contratados;
- 3.3. Pagar o valor contratual pelos serviços prestados de acordo com o preço constante da cláusula V;
- 3.4. Assegurar o equilíbrio e econômico-financeiro do contrato;

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Incumbirá à CONTRATADA:

- 4.1. Execução imediata do objeto deste Contrato, conforme a Cláusula Primeira, item 1.1 deste instrumento;
- 4.2. Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.
- 4.3. Executar os serviços na conformidade das disposições legais e contratuais com observância dos prazos estabelecidos;
- 4.4. Atender às determinações da FISCALIZAÇÃO para fornecer, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços;
- 4.5. Ser a única responsável, perante terceiros, durante a vigência do contrato, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso equipamentos, excluída a CONTRATANTE de quaisquer reclamações, multas ou indenizações;
- 4.6. Providenciar todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros;
- 4.7. Ser responsável por todas as conseqüências decorrentes de sinistros, da ordem que for ocasionados pelos seus equipamentos;
- 4.8. Ser a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidente do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito a normas de segurança



do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão de contrato com a aplicação das sanções cabíveis;

4.9. Executar sob fiscalização da CONTRATANTE a medição dos serviços contratados para posterior faturamento e cobrança;

4.10. Fornecer e colocar no local das obras / serviços placa de divulgação e identificação da mesma, a qual será confeccionada de acordo com o manual apropriado a ser fornecido pela Contratante;

4.11. Executar os serviços/obras objeto deste contrato, de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações da Contratante.

CLÁUSULA V – DO PREÇO DOS SERVIÇOS

5.1. Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pela CONTRATANTE;

5.2. O preço unitário e total retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA;

5.3. No decorrer do contrato, se for constatada a necessidade de qualquer outro serviço, para que se complemente os ora contratados, seus preços serão previamente aprovados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VI – DO PRAZO

6.1 O prazo para execução do serviço o objeto deste contrato, será de 120 (Cento e Vinte dias) Dias, contados a partir da ordem de serviço para sua execução, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo a ser firmado entre as partes em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento dos serviços será feito conforme os prazos determinados no cronograma físico – financeiro apresentado e transcrito como anexo deste contrato, por serviços efetivamente realizados e aprovados, de acordo com a medição submetida à fiscalização da Secretaria de Obras desta municipalidade.

7.2. O pagamento dos serviços executados será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, com base nas medições efetuadas dos serviços executados, em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de Obras, conforme o Cronograma Físico-Financeiro da adjudicatária transcrito em anexo (anexo I), mediante depósito em conta bancária, cheque ou em espécie.

7.3. Será emitido correspondente aos prazos estabelecidos no cronograma físico - financeiro pela CONTRATADA com o acompanhamento da fiscalização, boletim de medição que corresponderá ao resumo das medições diárias, acompanhada da fatura correspondente.



CLÁUSULA VIII – PENALIDADES

8.1. O inadimplemento das obrigações contratuais pela CONTRATADA acarretará a emissão pela CONTRATANTE de comunicação expressa, através do qual se comunicará à CONTRATADA que ela não está atendendo satisfatoriamente os serviços contratados.

8.2. A reincidência de qualquer falta nas obrigações contratuais, desde que as justificativas apresentadas pela CONTRATADA não sejam aceitas pela CONTRATANTE a sujeitará a multa de 10% sobre a parcela mensal da prestação dos serviços.

8.3. Em caso de inexecução total ou parcial do ajustado, a CONTRATADA estará sujeita às conseqüências previstas neste Contrato, além daquelas estabelecidas na lei;

8.4. Aplicam-se, ainda, todas as penalidades previstas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA IX – ALTERAÇÕES

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, objetivando atender a demanda dos serviços durante o prazo contratual. Esta variação será compromissada através de termo aditivo.

CLÁUSULA X – RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Considerar-se-á extinto de pleno direito o contrato, nas seguintes hipóteses, sempre garantindo à CONTRATADA amplo direito de defesa:

10.1.1. Término do prazo do Contrato;

10.1.2. Rescisão Unilateral, por inexecução contratual ou por inadimplemento das obrigações financeiras por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei.

10.1.3. Rescisão amigável ou judicial.

10.2. Este Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso ou interpelação, judicial ou extrajudicial, assegurada a ampla defesa nos casos de:

a) Transferência do presente contrato, no todo ou em parte, sem consentimento expresso da CONTRATANTE;

b) Persistência por mais de trinta dias de infrações, após aplicações das multas previstas neste Contrato;

c) Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas;

d) Nos casos de falência, liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA.

10.3. Além das hipóteses previstas acima, o Contrato será rescindido nos casos em que:

a) A execução dos serviços for inadequada, técnica ou operacionalmente.



b) Perder a CONTRATADA as condições e econômicas, técnicas ou operacionais para a adequada prestação dos serviços previstos;

c) A CONTRATADA descumprir, reiteradamente, cláusulas contratuais ou dispositivos legais, concernentes à adequada prestação dos serviços objeto deste contrato.

10.4. A CONTRATADA declara reconhecer todos os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da execução do presente contrato correrá no presente exercício financeiro por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Projeto Atividade	15.451.0038.1.022 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00 Obras e Instalações

CLÁUSULA XII – DO FORO

12.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Itaituba/PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal n ° 8.666/93, e posteriores alterações. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Trairão/PA; ___ de _____ de 2015.

**O MUNICÍPIO DE TRAIRÃO/PA – PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**(NOME DA EMPRESA)
CONTRATADA**